DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de Riolândiapara celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2023 com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, objetivando o incremento financeiro na Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar com recursos federais vinculados transferidos pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde"

***ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIAaprova e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 03/2023firmado em com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia em 02/01/2023, cujo objeto é a Assistência Médica de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.896 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O Termo Aditivo terá a finalidade de incrementar o atendimento e alterar a programação financeira estabelecidos no Plano de Aplicação em execução.

Parágrafo único - Para a concretização do que consta nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica autorizado a transferência financeira no valor adicional de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), originários do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar Federal nº 31340006, distinguindo-se o referido valor, das parcelas pactuadas vigentes, vinculadas ao Tesouro Municipal e Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0015.2027 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3.3.50.39.51 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares – Fontes de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na classificação institucional, programática e econômica mencionada no *caput*, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando-se na abertura, recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado ao repasse financeiro vinculado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 3015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, no valor total de R$ 2.506.500,00 (dois milhões quinhentos e seis mil e quinhentosreais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2003.0000 – Coordenação da

Chefia do Executivo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Executivo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 1.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0002.0000 – Amortização de Parcelamento Previdenciário

Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamento de INSS

Categoria Econômica da Despesa:

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$35.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$70.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$90.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$55.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2072.0000 – Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos

Benefícios Assistenciais Eventuais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$520.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$200.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 790.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$65.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$74.000,00

12) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - SF

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$13.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita R$100.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$200.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: 1.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor Total do Crédito: R$120.000,00
17) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 36.000,00
18) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 25.000,00
19) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.367.0007.2035.0000 – Manutenção do atendimento Educação Especializada
Finalidade Especifica: Custeio da Educação Especializada
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 2.000,00
20) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Profissionais da Educação EnsinoFundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$250.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$250.000,00
21) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 50.000,00
22) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2039.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Magistério Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 20.000,00
23) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades em Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 20.000,00
24) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2041.0000 – FUNDEB-Profissionais da Educação Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Magistério Pré-Escolar - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$10.000,00
3.1.90.04.16 – Obrigações Patronais –INSS- Contrato Temporário R$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 44.000,00

25) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 20.000,00
26) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 1.500,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 2.500,00
27) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Programa:12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades de Apoio ao Estudante Universitário
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00
28) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$60.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00
29) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00
30) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00
31) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00
32) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$80.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor Total do Crédito: R$ 80.000,00
33) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa:13.392.0013.2056.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Cultura
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$ 1.000,00

34) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$33.000,00
35) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$45.000,00
36) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 110.000,00
37) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programa:.20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio as Atividades de AGRICULTURA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 31.000,00
38) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00
39) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 33.000,00
40) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Eventos e Comemorações.
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00
41) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 022323 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Programa: 27.696.0030.2073.0000 – Ações de Desenvolvimento do Turismo
Finalidade Especifica: Custeio do Turismo.
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Credito: 10.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados

nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferênciae ou Excesso de Arrecadaçãoconforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam rrevogadasas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 3016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA-SP, OBJETIVANDO O APOIO FINANCEIRO NO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTOA POPULAÇÃO DE RIOLÂNDIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de minhas atribuições legais, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Riolândia, em conformidade com o que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto nesta Lei, autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, entidade não governamental e sem fins lucrativos, com sede à Rua Minas Gerais nº 3051, Jardim Santa Eliza na cidade de Votuporanga-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 72.957.814/0001-20, visando o atendimento na área de saúde e a correspondente contrapartida financeira do Município, observadas as atribuições, competências e responsabilidades do Município, com base nos termos preconizados na Constituição Federal, princípios e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando atendimento em favor da população de Riolândia, a serem executados através da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no período de janeiro a dezembro/2025, compreendendo:

I - Atendimento, de Urgência e Emergência, por Classificação de Risco;

II – Internações Clinicas e Cirúrgicas;

III - a disponibilização de estrutura física, operacional e equipamentos existentes, bem como os recursos humanos de apoio, materiais de consumo, serviços de terceiros e todos os insumos necessários, a serem adquiridos com os recursos financeiros a serem repassados, destinados à manutenção dos serviços ofertados;

IV – atendimentos de média e alta complexidade.

Art. 3º. O Convênio será celebrado para o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, obedecendo-se às formalidades de praxe, conforme dispõe a legislação pertinente.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, cumprimento das metas envolvendo as ações, serviços e procedimentos por parte da Entidade, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no valor total de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

§ 1º. Ocorrendo alteração nas metas, estas serão repactuadas, alterando-se o convênio por meio de termo aditivo, de acordo com o novo plano reprogramado.

§ 2º. O não cumprimento das metas estabelecidas no plano, cuja avaliação será bimestral, serão objeto de glosas financeiras nos períodos seguintes.

§ 3º. A Entidade fica proibida a contratar serviços ou redistribuir recursos, entre eventuais outras entidades, com os recursos a ela repassados através do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 6º. A Entidade encaminhará mensalmente à Administração Municipal, por meio de plataforma eletrônica, a documentação comprobatória para o acompanhamento físico-financeiro e das ações de monitoramento a serem realizados pelo Gestor e Comissão responsável, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados.

Parágrafo único. A prestação de contas final dos

recursos recebidos deverá ser apresentada até 31 de março de 2026, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, observando-se especialmente, as exigências do Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. A Administração poderá autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, a ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 8º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada, inclusive com relação ao acompanhamento físico e financeiro periódico.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sob a classificação 02.06.06-Fundo Municipal de Saúde-10.301.0014.2024-00–Assistência Financeira à Entidades Filantrópicas-Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.53-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica - Fonte de Recursos 01– Tesouro.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de janeiro/2025, quanto à execução e financiamento da parceria a ser celebrada.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 3017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Decretar de Utilidade Publica para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Riolândia, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar de utilidade publica para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, onde será perfurado poço, que fará parte integrante do Sistema de abastecimento de água, do Município de Riolândia, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área: (S3-M10-S1-S2-S3) = 150,00m²

Parte de **Uma propriedade rural**, denominada **"FAZENDA BÁLSAMO – GLEBA 2"**, situada no imóvel geral "Balsamo", no distrito e município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 14.139 do C.R.I de Paulo de Faria-SP, representada no desenho ERBE 6685/20, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S3" localizado no alinhamento da Estrada Municipal que vai de Riolândia para Paulo de Faria, distante 40,84m do marco 9; daí segue pelo referido alinhamento com o rumo de 88°44'16"NE e distância de 10,00 metros até o ponto titulado marco 10; deflete a esquerda; deste segue confrontando com área remanescente com o rumo de 1°15'44"NW e distância de 15,00 metros até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área remanescente com o rumo de 88°44'16"SW e distância de 10,00 metros até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontado com área remanescente com o rumo de 1°15'44"SE e distância de 15,00 metros até o ponto inicial S3, fechando o perímetro e encerrando uma área de 150,00m².

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 3018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, previsto no inciso VIII, do art. 7º, com base no § 4º, do art. 39, ambos da Constituição Federal regulamentado no inciso VII do art. 31 da Lei Orgânica de Riolândia ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito do Município de

Riolândia, a partir da Legislatura 2025 - 2028, e dá outras providencias".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de minhas atribuições legais**, Faço saber,** que a Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito farão jus ao percebimento de décimo terceiro salário, com base no subsídio integral já fixado pela Câmara Municipal, a partir da próxima legislatura, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – A concessão dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, previstos no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, teve sua constitucionalidade reconhecida pelo (STF) Supremo Tribunal Federal, no julgamento do (RE) Recurso Extraordinário 650.898, convertido no Tema de Repercussão Geral 484.

Art. 2º. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, licenciados para tratar de interesses particulares, farão jus ao percebimento dos referidos direitos sociais, observada a proporcionalidade correspondente ao período de afastamento e do exercício dos cargos públicos, no curso da sessão legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por conta das dotações orçamentárias municipais, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n°. 042/2024 e Processo Licitatório n°. 100/2024

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 042/2024 e Processo Licitatório n° 100/2024, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventuais aquisições de diversos tipos de materiais hospitalares, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Classificação:

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50, com sede à Rua Joao Antonio Sicoli, nº 560, Jd. Maracana, São Jose Do Rio Preto - SP, CEP: 15092-050, vencedora dos Itens 23, 50, 72, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, **com Menor Valor Global de R$ 230.830,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta reais);** observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

ROSANA PEREIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 33.589.305/0001-30, com sede á Rua Jacomo Catelani, nº 278, Pq. Residencial Agua Limpa II, Bady Bassitt - SP, CEP: 15115-000, vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, **com Menor Valor Global de R$ 585.655,90 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);** observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 13 de dezembro de 2024. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....